



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



LEI Nº 1297 DE 18 DE JULHO DE 2022

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.**

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER:** que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

<b>010601</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.0011.1004.0000	Obras de Construções e Reforma de UBS.....	158.000,00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Ficha: 270		

**TOTAL..... R\$ 158.000,00**

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, conforme o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação **1711.51.0.1.01.00 (Cota Parte do FPM)..... R\$ 158.000,00**

**TOTAL..... R\$ 158.000,00**

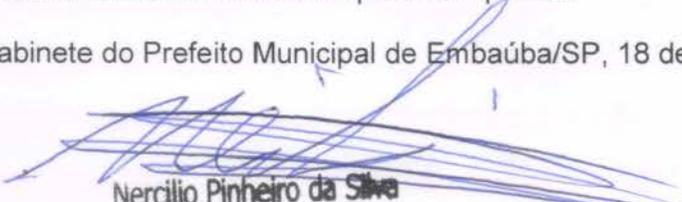
**Artigo 2º** - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Artigo 3º**- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 18 de julho de 2022.

  
Nercilio Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal